

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

Data: 14-01-2010

Iniciada às: 10:00

Aprovada em minuta a 14-01-2010

ORDEM DO DIA

I - Divisão Administrativa e Financeira

1. Aprovação da acta da reunião ordinária deste Município, realizada no dia 30 de Dezembro de 2009 - Para deliberação;
2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 18 de Dezembro de 2009 a 6 de Janeiro de 2010 - Para conhecimento;
4. Secretaria Regional do Ambiente e do Mar - Aprovação do PCQA de 2010 da Câmara Municipal da Madalena - Para conhecimento;
5. Vereador Hernâni Jorge - Justificação de falta à reunião de 30 de Dezembro de 2009, por estar ausente da Ilha do Pico - Para deliberação;
6. Vereador Marco Costa - Justificação de falta à reunião de 30 de Dezembro de 2009, por estar ausente da Ilha do Pico - Para deliberação;
7. Proposta das reuniões do executivo camarário para o ano de 2010 - Para deliberação;
8. Regulamento das Taxas Municipais - Aprovação e envio à Assembleia Municipal para aprovação final - Para deliberação;

9. Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas - Congelamento da actualização anual das taxas previstas em todos os Regulamentos Municipais por referência à inflação na Região Autónoma dos Açores - Para deliberação;

10. Nomeação de Técnicos para as Comissões de Vistorias: Empreendimentos Turísticos; Estabelecimentos de Restauração e Bebidas; Estabelecimentos de Comércio Alimentar e não Alimentar e Urbanismo e Edificação - Para deliberação;

11. Contrato de arrendamento de imóvel à Escola Profissional do Pico - Para deliberação;

12. José Silva Garcia da Costa - Pedido de apoio em passagem para deslocação ao XIII Fórum Nacional de Serviços, promovido pelo Alcoólicos Anónimos de Portugal - Para deliberação;

13. Associação de Atletismo do Pico - Pedido de apoio para a XX Corrida dos Reis 2010 - Para deliberação;

14. Pedido de apoio - Caritas 2010 - Para deliberação;

15. Autorização para aquisição por parte da Madalena Progresso dos 51% do capital social dos privados na Madalena Agir, SA. - Para deliberação;

16. Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Candelária Sport Clube - Para deliberação;

17. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 13 de Janeiro de 2010 - Para conhecimento.

II - Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. Projectos de Arquitectura

1. Siturpico, SA. - Processo n.º 014/2009 - Para deliberação;

2. Alberto Manuel da Costa Garcia - Processo n.º 065/2009 - Para deliberação;

3. António Carlos Garcia Pereira Pimentel - Processo n.º 080/2009 - Para deliberação.

II.2. Projectos de Arquitectura e Especialidades

1. Nuno Miguel Batista Ventura - Processo n.º 039/2009 - Para deliberação.

II.3. Projecto de Especialidades

1. José Vítor Serna Jorge - Processo n.º 036/2009 - Para deliberação;

CONTRIBUINTE N.º 512 073 948
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
0950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 638 700
TELEFAX. 292 638 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

M
F
11/15
J

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Jorge Manuel Pereira Rodrigues.
Vice-Presidente: José António Marcos Soares
Vereadores: Marco José Freitas da Costa
Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Verificou-se a ausência do Sr. Vereador Hernâni Hélio Jorge.

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, a Sra. Leontina Silva, o Assistente Técnico Paulo Marcos, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, a Sra. Maria Manuela Serpa, a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Senhor Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pelo Adjunto do Presidente, Mário Silva.

O Senhor Presidente deu início à reunião, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não havendo intervenções no período de antes da ordem do dia.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:

1. Aprovação da acta da reunião ordinária deste Município, realizada no dia 30 de Dezembro de 2009 - Para deliberação;

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual foi previamente distribuída aos Senhores Vereadores.

Deliberação n.º 1/2010 (14-01-2010)

• Aprovar a acta.

Deliberação tomada por unanimidade.

Não votou o Sr. Vereador Marco Costa por não ter estado presente na respectiva reunião.

50

2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 2/2010 (14-01-2010)

- **Tomado conhecimento**

3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 18 de Dezembro de 2009 a 6 de Janeiro de 2010 - Para conhecimento.

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 18 de Dezembro de 2009 a 06 de Janeiro de 2010, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 3/2010 (14-01-2010)

- **Tomado conhecimento**

4. Secretaria Regional do Ambiente e do Mar - Aprovação do PCQA de 2010 da Câmara Municipal da Madalena - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o registo n.º 9860, de 29 de Dezembro de 2009, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 4/2010 (14-01-2010)

- **Tomado conhecimento**

5. Vereador Hernâni Jorge - Justificação de falta à reunião de 30 de Dezembro de 2009, por estar ausente da Ilha do Pico - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o registo n.º 64, de 5 de Janeiro de 2010, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 5/2010 (14-01-2010)

- **Justificar a falta.**



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9960-204 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX: 292 628 749
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Deliberação n.º 6/2010 (14-01-2010)

- **Justificar a falta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Marco Costa não participou na discussão nem votação, em cumprimento do estipulado no Artigo 90.º da Lei n.º 5-A/2002.

7. Proposta das reuniões do executivo camarário para o ano de 2010 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, a proposta acima mencionada, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 7/2010 (14-01-2010)

- **Aprovar as datas propostas:**

- Janeiro (14 e 29)
- Fevereiro (11 e 25)
- Março (11 e 25)
- Abril (8 e 22)
- Maio (6 e 20)
- Junho (4 e 17)
- Julho (1, 15 e 29)
- Agosto (12 e 26)
- Setembro (9 e 23)
- Outubro (7 e 21)
- Novembro (4 e 18)
- Dezembro (2, 16 e 30)

Deliberação tomada por unanimidade.

8. Regulamento das Taxas Municipais - Aprovação e envio à Assembleia Municipal para aprovação final - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, a informação n.º 6, de 9 de Janeiro de 2010, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Tendo em conta a Proposta de Regulamento das Taxas Municipais anexa, e nos termos do procedimento com vista à sua aprovação e publicação, face ao terminus do inquérito público promovido, pelo prazo de 30 dias nos termos do artigo 118.º, n.º 1 do CPA, sendo que não existiram quaisquer reclamações e/ou sugestões, encontra-se em condições de ser aprovado pelo Executivo, conforme o artigo 64.º, n.º 7, alínea a), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Aprovado o projecto de Regulamento pela Câmara, o mesmo deverá ser remetido à Assembleia Municipal, para aprovação final, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Após a aprovação da Assembleia Municipal o projecto de Regulamento está pronto a ser publicado na 2ª Série do Diário da República, para entrar em vigor, sendo certo que tal terá de acontecer antes de 1 de Maio de 2010, uma

vez que as taxas actualmente em vigor são revogadas no dia 30 de Abril de 2010, conforme estipula a Lei n.º 117/2009, de 29 de Dezembro, segunda alteração à Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 8/2010 (14-01-2010)

- **Aprovar o Regulamento das Taxas Municipais e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele órgão autárquico.**

Deliberação tomada por unanimidade.

9. Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas - Congelamento da actualização anual das taxas previstas em todos os Regulamentos Municipais por referência à inflação na Região Autónoma dos Açores - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, a proposta acima mencionada, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na proposta supra mencionada e ora transcrita – "Encontra-se concluído o projecto do novo Regulamento Municipal de Taxas com vista ao cumprimento do estabelecido na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, designadamente no que respeita à fundamentação económico-financeira prevista no seu artigo 8.º, n.º 2, alínea c), em articulação com os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pelo Município. Na redacção que foi conferida ao artigo 17.º do mesmo diploma pelo artigo 53.º da Lei do Orçamento de Estado para 2009, aprovada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, as autarquias locais encontram-se obrigadas a garantir a referida fundamentação económico financeira das taxas previstas em regulamento apenas a partir de 1 de Janeiro de 2010, tendo sido este prazo, no entanto, prorrogado até 30 de Abril de 2010, Lei n.º 117/2009, de 29 de Dezembro. À opção legislativa de determinação daquele período legal transitório não terá sido alheia a preocupação do Governo e autarquias em assegurarem não só uma adequada ponderação dos montantes concretos das taxas municipais, mas também de garantirem que, num período marcado, a nível nacional e internacional, por graves restrições de natureza económica e financeira, a concretização das políticas financeiras e económicas preconizadas localmente possa também, em termos efectivos, atenuar os efeitos sobre as populações que resultam do período de crise económica mundial que se vive. O Município da Madalena não é indiferente ao cenário de graves restrições económicas e financeiras que hoje se coloca como forte entrave ao desenvolvimento das populações locais, exponenciado pelos factores e condicionantes já naturalmente decorrentes do estatuto de zona ultraperiférica. Com vista a atenuar, na medida das suas possibilidades, efectivos e legais, aquelas restrições e condicionantes, e sem prejuízo do que já está



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 966
LARGO CARDEAL COSTA NUVES
9250-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

de conciliação necessária entre o desiderato público de arrecadação de receitas pelo Município – que não podem ficar comprometidas – e o não agravamento das condições locais de desenvolvimento, o que poderá ser conseguido através da adopção de uma medida regulamentar de não actualização automática, com base na inflação, dos montantes das taxas fixadas. A introdução, nos primeiros meses do corrente ano de 2010, e até á entrada em vigor do novo Regulamento Municipal de Taxas, de um elemento corrector nessa matéria permitirá efectivamente acautelar o desiderato público inerente à arrecadação de receitas municipais, mantendo o valor das taxas actualmente fixadas, nos seus precisos termos, com a imperiosa necessidade pública (de desenvolvimento e bem estar social geral das populações) de se não formarem novos encargos para os munícipes num período de particulares dificuldades e restrições económicas. Nestes termos, igualmente se assegura que, relativamente aos mesmos munícipes, não se verifica qualquer alteração prática na respectiva esfera jurídica, não se lhes impondo quaisquer especiais deveres, sanções ou encargos e respeitando-se, por outro lado os princípios gerais de direito que norteiam a actuação autárquica, designadamente os princípios da igualdade e proporcionalidade. Importará igualmente ter presente as possibilidades legais concretas que hoje o legislador confere aos Municípios de encontrarem específicos mecanismos de incentivos e de atenuação de dificuldades em matéria relacionada com taxas e tributos em geral, designadamente as patenteadas na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, quando, no seu art. 12º/2 e 3, concretamente estatui que (a) “a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos¹ próprios”; sendo que (b) “os benefícios fiscais referidos no número anterior não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal”. No presente projecto não se tratará, ainda assim, de conceder qualquer isenção, total ou parcial, mas, tão somente, de manter, nos seus precisos termos, sem qualquer actualização com base na inflação, os montantes das taxas municipais já até aqui cobradas e previstas nos regulamentos municipais de taxas, num período transitório cujo limite temporal se esgotará no limiar de 2010, logo que o novo regulamento municipal de taxas venha a ser aprovado, em conformidade com o estatuído na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. Não obstante, e tendo em vista garantir quer a transparência deste procedimento, quer a participação de interessados na presente matéria, propõe-se que, previamente ao envio da presente proposta ao órgão deliberativo municipal, sejam adoptados os seguintes procedimentos de participação pública:

- 1. Disponibilização do presente projecto de alteração na página electrónica do Município, com vista à recolha de sugestões, por um período de 30 dias;*
- 2. Publicitação em edital e nos jornais locais da disponibilização mencionada no número anterior.*

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 241º da Constituição da República Portuguesa, 10º, 15º e 16º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, 114º e 116º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Agosto, da alínea a) n.º 2 do artigo 53º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sem necessidade de consulta prévia, por se não tratar de disposição regulamentar que imponha especiais deveres, sanções ou encargos propõe-se, para aprovação da Assembleia Municipal, o aditamento seguinte aos Regulamentos de Taxas em vigor no Município:

"Artigo ...º"

Disposição Transitória

1. *O disposto nos artigos de actualização anual das taxas previstas em todos os regulamentos municipais por referência à inflação não serão aplicáveis no ano económico de 2010, sem prejuízo do que já está definitivamente estabelecido no novo Regulamento Municipal de Taxas, com entrada em vigor após a sua publicação definitiva em diário da republica.*", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 9/2010 (14-01-2010)

- **Aprovar a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas – Congelamento da actualização anual das taxas previstas em todos os Regulamentos Municipais por referência à inflação na Região Autónoma dos Açores e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele órgão autárquico.**

Deliberação tomada por unanimidade.

10. Nomeação de Técnicos para as Comissões de Vistorias: Empreendimentos Turísticos; Estabelecimentos de Restauração e Bebidas; Estabelecimentos de Comércio Alimentar e não Alimentar e Urbanismo e Edificação - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, a informação n.º 5, de 7 de Janeiro de 2010, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 10/2010 (14-01-2010)

- **Nomear os Técnicos para as Comissões de Vistoria conforme proposto:**
 - Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro – **Empreendimentos Turísticos**; Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho – **Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas** e Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro – **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**;
 - Eng.º Civil Manuel António Dias Neves Sançana
 - Eng.º Civil Toni Alegre Vaz
 - Eng.º Civil João Carlos Dutra
 - Sr. Francisco Manuel Alvernaz Paulo (nas faltas e impedimentos de algum dos acima referidos)
 - Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro – **Estabelecimentos de Comércio Alimentar e Não Alimentar.**



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 612 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 626 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: gest@cm-madalena.pt

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, a informação n.º 7, de 8 de Janeiro de 2010, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita – *“Considerando a necessidade da Câmara Municipal da Madalena, enquanto proprietária do imóvel onde se encontra instalada a Escola Profissional do Pico, formalizar o Contrato de Arrendamento com a mesma, competência atribuída pelo artigo 64º, nº 1, alínea f) da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo presente se propõe a aprovação da celebração do mesmo, juntando-se minuta do contrato, elaborado nos termos do Código Civil e do Novo Regime do Arrendamento Urbano.”*, e nas seguintes observações:

O **Sr. Presidente** levantou algumas dúvidas em relação ao clausulado, nomeadamente, no respeitante à forma como os outorgantes poderão realizar obras ou benfeitorias necessárias para adaptar o imóvel à actividade pressuposta, considerando que trará dificuldades quer a um quer a outro. Referiu ainda que a minuta do Contrato de Arrendamento do Imóvel deve ser remetido ao Executivo para apreciação e futura deliberação, ficando para o presente a aprovação do valor de arrendamento. O Executivo deliberou:

Deliberação nº 11/2010 (14-01-2010)

- **Aprovar o arrendamento de imóvel à Escola Profissional do Pico no valor mensal de 1.250,00€.**

Deliberação tomada por unanimidade.

12. José Silva Garcia da Costa - Pedido de apoio em passagem para deslocação ao XIII Fórum Nacional de Serviços, promovido pelo Alcoólicos Anónimos de Portugal - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, o registo n.º 9904, de 30 de Dezembro de 2009, bem como a informação n.º 149, de 30 de Dezembro de 2009, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita – *“No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado através da carta enviada pelo Sr. José da Silva Garcia Costa, residente na Madalena, pertencente aos Alcoólicos Anónimos de Portugal, para que a Câmara ajude na aquisição de uma passagem Pico-Lisboa-Pico, para participação do mesmo no XIII Fórum Nacional que aquela comunidade realizará em Fátima nos dias 27 e 28 de Fevereiro próximo, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, de natureza social, recreativa, cultural, desportiva ou outra, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. A Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento informa que, o custo de uma passagem no percurso PIX/LIS/PIX, é de aproximadamente 260,00€. A Secção de Contabilidade informa que na rubrica 0102.020213 – Deslocações e Estadas, existe um saldo de 48.578,84€. Assim, caso a Câmara Municipal entenda existir interesse municipal no apoio, poderá fazê-lo no solicitado.”*, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 12/2010 (14-01-2010)

- **Apoiar na passagem aérea para a deslocação ao XIII Fórum Nacional de Serviços.**

Deliberação tomada por unanimidade.

13. Associação de Atletismo do Pico - Pedido de apoio para a XX Corrida dos Reis 2010 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, o registo n.º 8740, de 13 de Novembro de 2009, bem como a informação n.º 8, de 8 de Janeiro de 2010, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita – *“No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado pela Associação de Atletismo do Pico em carta enviada a esta autarquia, datada de 13 de Novembro de 2009, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida, totalizando um investimento de 57.000,00 €, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. As condições de acesso aos apoios permitidos pela lei retro mencionada, a entidades legalmente existentes, encontram-se estabelecidas no Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal, o qual concretiza a imperatividade legal já referida. Uma vez que o presente pedido de apoio se encontra abrangido pelo âmbito material do Regulamento supra referido, ínsito no art. 2º, por se tratar de uma Instituição de âmbito desportivo, e sendo que entrou dentro do prazo estipulado pela Deliberação Camarária de 15 de Outubro de 2009, que fixou o prazo limite para apresentação de pedidos de subsídios no dia 15 de Novembro de 2009, o mesmo está em condições de ser apreciado pela Câmara Municipal, a qual determinará a existência de interesse municipal no apoio. A Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças informa que em termos de disponibilidade financeira, foi deixado em orçamento, na rubrica 2010/21 Instituições/Associações Promotoras do Desporto, o valor de 15.000€ para a Associação de Atletismo do Pico. Assim, e caso o Executivo considere de interesse público municipal conceder o apoio solicitado, poderá fazê-lo no valor de 15.000€.”*, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 13/2010 (14-01-2010)

- **Apoiar a XX Corrida dos Reis 2010 em 15.000,00€.**

Deliberação tomada por unanimidade.

14. Pedido de apoio - Caritas 2010 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, o registo n.º 8738, de 13 de Novembro de 2009, bem como a informação



A
P
M
D

A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. As condições de acesso aos apoios permitidos pela lei retro mencionada, a entidades legalmente existentes, encontram-se estabelecidas no Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal, o qual concretiza a imperatividade legal já referida. Uma vez que o presente pedido de apoio se encontra abrangido pelo âmbito material do Regulamento supra referido, insito no art. 2º, por se tratar de uma Instituição de âmbito social, e sendo que entrou dentro do prazo estipulado pela Deliberação Camarária de 15 de Outubro de 2009, que fixou o prazo limite para apresentação de pedidos de subsídios no dia 15 de Novembro de 2009, o mesmo está em condições de ser apreciado pela Câmara Municipal, a qual determinará a existência de interesse municipal no apoio. A Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças informa que em termos de disponibilidade financeira, foi deixado em orçamento na rubrica 2010/27, Instituições de carácter Cívico e Religioso, com a classificação orçamental 0102 040701 – Instituições Sem Fins Lucrativos, o valor de 16.850€ para a Caritas da Madalena. Assim, e caso o Executivo considere de interesse público municipal conceder o apoio solicitado, poderá fazê-lo, no valor de 12.000,00€.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 14/2010 (14-01-2010)

- **Apoiar o Funcionamento do Núcleo da Cáritas da Madalena em 12.000,00€.**

Deliberação tomada por unanimidade.

15. Autorização para aquisição por parte da Madalena Progresso dos 51% do capital social dos privados na Madalena Agir, SA. - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, o ofício da MADALENA PROGRESSO, E.E.M., a solicitar, nos termos do artigo 23º dos estatutos respectivos, a autorização para aquisição de 51% do capital social da MADALENAGIR, SA, pelo valor de 25.500,00€, detido pelos parceiros privados, bem como a minuta do contrato de compra e venda das acções, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 15/2010 (14-01-2010)

- **Autorizar a aquisição, pela MADALENA PROGRESSO, E.E.M., de 51% do capital social da MADALENAGIR, SA, pelo valor de 25.500,00€, detido pelos parceiros privados e aprovar a minuta do contrato de compra e venda das acções. Mais deliberou remeter o processo à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele órgão autárquico.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Sr. Presidente e o Sr. Vereador Marco Costa não participaram na discussão nem votação, em cumprimento do estipulado no Artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

16. Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Candelária Sport Clube - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, a informação n.º 9, de 8 de Janeiro de 2010, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação acima mencionada e ora transcrita – “*No seguimento da autorização concedida pela Assembleia Municipal à Câmara Municipal, para celebração do Contrato plurianual supra mencionado, deverá o presente processo ser novamente remetido à Câmara Municipal para que esta aprove a realização do mesmo. Para o efeito, junta-se a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Candelária Sport Clube.*”, e esclarecido o **Sr. Presidente** sobre o clausulado da minuta apresentada no respeitante às obrigações do segundo outorgante, isto é, se eram de igual teor comparativamente com os Contratos Programa celebrados com o CBSM e FCM, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 16/2010 (14-01-2010)

- **Aprovar a repartição plurianual de encargos e o respectivo Contrato-Programa.**

Deliberação tomada por unanimidade.

17. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 13 de Janeiro de 2010 - Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, a Sra. Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 13 de Janeiro do corrente ano, no valor de 321.808,44€ (trezentos e vinte e um mil oitocentos e oito euros e quarenta e quatro cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 17/2010 (14-01-2010)

- **Tomado conhecimento.**

II - Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. Projectos de Arquitectura

1. Siturpico, SA. - Processo n.º 014/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 16/2010, de 8 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base nas dúvidas levantadas pelo **Sr. Presidente** no respeitante aos pareceres processuais emitidos, e atendendo à localização e dimensão da área de implantação do projecto em causa, o Executivo

CONTRIBUINTE N.º 512 070 848
LARGO CARDEAL DOSTA NUNES
9960-504 MADALENA DO PICO
TELEF: 292 608 700
TELEFAX: 292 608 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt



Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 18/2010, de 8 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de co-proprietário (apresenta autorização do outro proprietário), pretende proceder à construção de uma moradia sita à Rua Dr. João de Meneses, Toledos, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 19/2010 (14-01-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3. António Carlos Garcia Pereira Pimentel - Processo n.º 080/2009 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 15/2010, de 8 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à ampliação da sua moradia sita à Rua dos Cabeços, São Mateus. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano de São Mateus. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 20/2010 (14-01-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.2. Projectos de Arquitectura e Especialidades

1. Nuno Miguel Batista Ventura - Processo n.º 039/2009 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 17/2010, de 8 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “PROJECTO DE ARQUITECTURA - O requerente, na qualidade de co-proprietário (apresenta autorização do outro proprietário) pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Rua de Cima, Cabeço Chão, Bandeiras. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal, conformando-se com a Informação Prévia n.º 006/2009, aprovada em 2009/06/15. Assim, face

ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 21/2010 (14-01-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.3. Projecto de Especialidades

1. José Vítor Serpa Jorge - Processo n.º 036/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 7/2010, de 7 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:



Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 8/2010, de 7 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 23/2010 (14-01-2010)

- Deferir o pedido.

Deliberação tomada por unanimidade.

II.4. Emissão de Parecer

1. Bencom - Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA. - Registo n.º 114/2010 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 19/2010, de 8 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Tendo presente o pedido de parecer solicitado pela Direcção Regional da Energia, relativo à construção de uma instalação de abastecimento de combustíveis a aeronaves, no Aeroporto do Pico, Bandeiras, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 8.º da Portaria n.º 1188/2003 de 10 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007 de 30 de Novembro, em conjugação com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008 de 6 de Outubro, por aquela a ser a entidade responsável pelo licenciamento da exploração; Tendo em conta que a Câmara Municipal, emitiu em 2009/11/06, por solicitação da SATA Aeródromos, parecer favorável no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez que o projecto não contraria o Plano Director Municipal, que é omissivo em relação àquela área; Assim, face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 8.º da Portaria n.º 1188/2003 de 10 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007 de 30 de Novembro, em conjugação com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008 de 6 de Outubro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 24/2010 (14-01-2010)

